Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2295, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA) À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 48.891/2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO a PORTARIA JUCERJA Nº 1854, de 18 de maio de 2021, que designou o Encarregado de Dados titular e substituto desta Autarquia;
CONSIDERANDO o teor do Art. 44 do Decreto Estadual nº 48.891/2024, que determina a designação do responsável pela elaboração e implementação do projeto de adequação à LGPD da JUCERJA;
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI-220005/001376/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **WILLIAM LIMA ROCHA**, Assessor da Presidência, ID 202715-6, como o responsável pela elaboração e implementação do projeto de adequação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em conformidade com o Art. 44 do Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º As atribuições do responsável pela elaboração e implementação do projeto de adequação à LGPD incluem, mas não se limitam a:

I - Coordenar e supervisionar as atividades necessárias para a adequação da JUCERJA à LGPD.
II - Elaborar o plano de ação e o cronograma para a implementação das medidas de adequação.
III - Articular-se com as diversas áreas da JUCERJA para o levantamento de processos e fluxos de tratamento de dados pessoais.
IV - Definir e implementar as políticas, os procedimentos e as medidas de segurança necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados pela JUCERJA.
V - Promover a conscientização e a capacitação dos servidores e colaboradores da JUCERJA sobre a LGPD e a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro.
VI - Acompanhar e monitorar a execução do projeto de adequação, reportando periodicamente o seu status à Presidência da JUCERJA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8